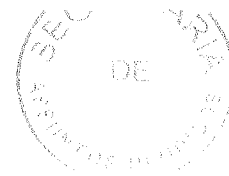


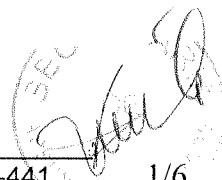
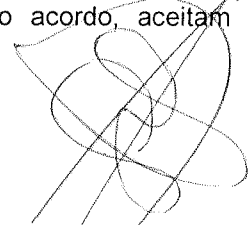
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 197/2014
PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014
PROCESSO Nº 23348.001292/2013-03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - REITORIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - REITORIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, PARA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ATRAVÉS DA INTERNET, E TECNOLOGIA PARA PAGAMENTOS POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, NA REDE DE POSTOS, OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL QUE ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE E, DO OUTRO, A EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Mobilidades e Transportes, com sede na Travessa da Mangueira, nº 05, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **Evanil César Belém dos Santos**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 2.143.243 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.915.504-97, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, com sede na Alameda Tocantins, nº 125, 20º ao 23º andares, Alphaville, Barueri/SP, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. **Gilles Andre Coccoli**, francês, casado, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade RNE nº W589181-U-DEAIN/DREX/SR/DPF/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.843.778-28, pelo Diretor Geral Adjunto, Sr. **Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 27.828.629-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.920.951-15 e residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, e por seus procuradores, Sr. **Eduardo Antônio Ribeiro Távora**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de Identidade nº 1.778.043 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.957.384-00 e residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP e o Sr. **João Batista Baldozi Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de Identidade nº 7.262.536 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.685.378-72 e residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP (procuração em anexo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para pagamentos por meio de cartões magnéticos, na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo o território nacional, por solicitação da Secretaria de Mobilidade e Transporte, mediante Adesão na condição de "carona" à Ata de Registro de Preços nº 001/2014, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 0014/2013 - IF Catarinense/UASG 158125.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO OBJETO

2.1 O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - nº 0014/2013, com base na proposta em que o CONTRATADA foi declarado vencedor, será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Item I	Taxa de administração de serviços de gerenciamento de frota compreendendo abastecimento, manutenção e fornecimento de peças, conforme descrição do objeto contida no item 2.1 e demais itens deste Termo.	01	0,0006%	2,69
Item II	Combustíveis:			
	Gasolina	197.327	1,00	197.327
	Etanol	147.495	1,00	147.495
	Óleo Diesel	103.859	1,00	103.859
Item III	Serviços de manutenção e reparo de veículos.	-	-	-
Item IV	Peças e acessórios de reposição para veículos.	-	-	-
VALOR GLOBAL				448.683,69
VALOR GLOBAL: R\$ 448.683,69 (quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).				

2.2 O valor da taxa administrativa será fixo e irrevogável.

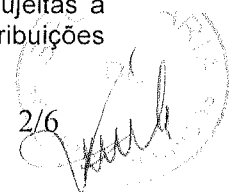
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor estimado do presente termo de contrato é de **R\$ 448.683,69 (quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)**. Esta estimativa não gera qualquer obrigação para o CONTRATANTE e os pagamentos serão efetuados conforme a utilização efetiva dos serviços.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

3.2 O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, a favor da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho e consequente apresentação da respectiva Nota Fiscal, obedecidas as exigências do presente edital da Licitação a que se encontra vinculado. Para pagamento de faturas que não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a previsão de pagamento será de 5 (cinco) dias, conforme disposto no art. 5º, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

3.3 No ato de pagamento, as Empresas que não forem optantes pelo simples, estarão sujeitas à retenção na fonte, do imposto de Renda, da contribuição social sobre o lucro e das contribuições



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PIS/PASEP E COFINS, com fundamento legal no Artigo 64 da lei n.º 9.340/96 e Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11/01/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

3.4 Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **CONTRATADA**, o valor deduzido será devolvido.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei n.º 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

6.1.1.1 Efetuar a implementação do Sistema nas especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

6.1.1.2 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

6.1.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, o **CONTRATANTE**.

6.1.1.5 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização do **CONTRATANTE**.

6.1.1.6 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

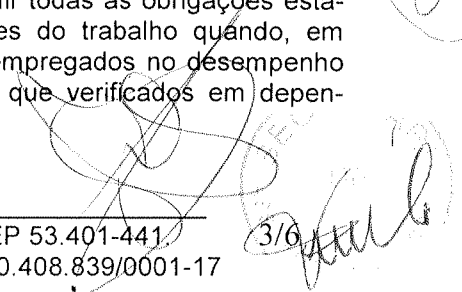
6.1.1.7 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

6.1.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**.

6.1.1.9 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.1.1.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

6.1.1.11 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência do **CONTRATANTE**.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.1.1.12 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

6.1.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.1.15 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

6.2 O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.2.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

6.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

6.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser **CONTRATADA** de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO

5.1 A lavratura do presente contrato decorre e fica vinculado à realização do **Pregão Eletrônico n.º 0014/2013** realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450, de 31/05/2005, e alterações, e na Lei n.º 8.666/93.

5.2 O fornecimento do objeto foi adjudicado e homologado em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Senhor Reitor do Instituto Federal Catarinense, exarado no processo nº 23348.001292/2013-03.

5.3 São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Edital e seus anexos do **Pregão n.º 0014/2013** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

6.1 A despesa com a realização do serviço ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Mobilidade e Transporte do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2014-06326-00-3

Atividade: 8109

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Elemento: 33.90.30

Fonte: 10000

Valor do Empenho: 105.836,96 (cento e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2015.

CLAUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contada da data de sua assinatura, ou seja, **de 22 de dezembro de 2014 a 20 de junho de 2015**, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, no interesse do **CONTRATANTE**, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência deste contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada para esse fim, representando o **CONTRATANTE**.

10.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4 A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

12.1 No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n° 8.666/93.

12.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

12.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

13.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**,

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.2.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário oficial do Município, no prazo previsto pela Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.


Paulista/PE, 22 de dezembro de 2014.



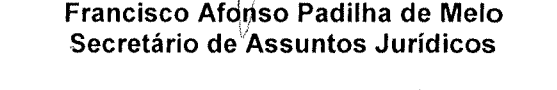
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Ticket Serviços S/A
Contratada

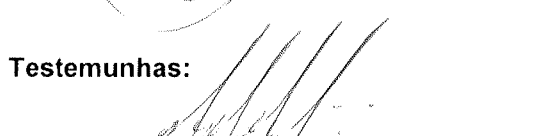


Evanil César Belém dos Santos
Mobilidades e Transportes

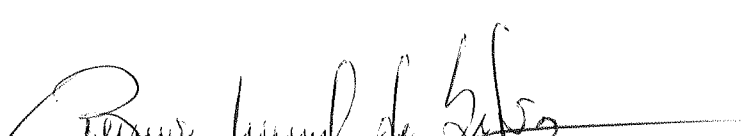


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



1.CPF: 196.308.834-49



2.CPF: 353.457.564-49



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2014, FIRMADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2014

PROCESSO N° 23348.001292/2013-03

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2014 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - REITORIA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A; C.N.P.J: 47.866.934/0001-74.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, mediante adesão na condição de "carona" à Ata de Registro de Preços nº 001/2014 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria, por solicitação da Secretaria de Mobilidade e Transporte, para na prestação de serviços de gerenciamento de frota, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para pagamentos por meio de cartões magnéticos, na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo o território nacional.

PREÇO GLOBAL: R\$ 448.683,69 (quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO (S): Vigência de 180 (cento e oitenta) dias, de 22 de dezembro de 2014 a 20 de junho de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2014-06326-00-3; Fonte: 10000.

